



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº005/2018-SMS

O MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 83.267.989/0001-21, estabelecida na cidade do mesmo nome, à Rua Raimunda Mendes de Queiroz, nº 306, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará Estado do Pará, por intermédio de sua **Pregoeira** designada pela Portaria nº017/2017 de 03 de Janeiro de 2017, torna Público as interessadas que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM** em sessão pública para a aquisição de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTES E GRAXAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA**, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo I parte integrante deste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública ocorrerá no as **14:00 HORAS (horário local)** do **dia 09 de Fevereiro de 2018** na sala de Licitações da **Prefeitura Municipal de Aurora do Pará**, situada na localizada na Rua Raimunda Mendes de Queiroz, nº 306, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará Estado do Pará.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

I – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTES E GRAXAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA**, conforme especificações do **ANEXO I**.

1.2 - Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;
Anexo II - Planilha orçamentária de preços;
Anexo III – Modelo de Proposta;
Anexo IV – modelo de declaração de habilitação;
Anexo V - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo VI - modelo de credenciamento;
Anexo VII – minuta da ATA de Registro de Preços;
Anexo VIII – minuta do Contrato;
Anexo IX – Declaração de Micro e Pequena Empresa;
Anexo X – Declaração de que não empresa menor
Anexo XI- Declaração de que todos os custos e despesas estão inclusos nos preços.
Anexo XII- Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos a presente licitação.

1.3 - Os produtos deverão obedecer às normas da **Agência Nacional de Petróleo – ANP** de acordo com o exigido nas especificações técnicas do Termo de Referência no que couber.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame as empresas que:

2.1.1 – Sejam do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação;

2.1.2 - Atendam as condições de participação exigidas neste Edital e seus anexos e as condições de credenciamento;

2.1.3 - Que estiverem cadastradas junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal até 03 dias antes da data da licitação, além de atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

2.1.4 - Que possua o **CERTIFICADO DIGITAL** nos termos do disposto no Art. 12 e anexo IV da Resolução nº 11.535/TCM/PA de 01.07.2014, bem como, na Resolução nº 11.536/TCM/PA de 01.07.2014 para utilização no momento da contratação.

2.2 - Não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação:

2.2.1 - qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará;

2.2.2 - empresas distintas, através de um único representante;

2.2.3 - empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.4 - Não será permitida a participação de empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5 - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País e;

2.2.6 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estrado ou do Município ou no MURAL da Prefeitura de Município que não disponha de Diário Oficial, mediante Certidão expedida pelo Prefeito Municipal, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Aurora do Pará.

2.3 - Quando a participação tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar junto ao credenciamento documento que comprove tal opção

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste certame as empresas interessadas deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por qualquer membro da Equipe de Apoios e comparecer para credenciamento, as **14:00 horas do dia agendado para abertura e recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.**

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para participar de todos os atos pertinentes ao



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Documento de identificação (será analisado e devolvido no mesmo ato);

3.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas devidas alterações, registrado no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.4 - Para fins de gozo dos benefícios previstos na Lei complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014 as microempresas – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar declaração de que se enquadra na condições de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o **Anexo IX** deste Edital.

3.1.4.1 A declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014.

3.2 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

3.3 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, para a disputa através de lances em sessão pública;

3.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da (o) Pregoeira (o).

3.5 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

3.6 - A ausência da documentação referida nesta clausula ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas,



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.7 - Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, a **PREGOEIRA** declarará encerrada esta fase/etapa.

IV – DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**RUA RAIMUNDA MENDES DE QUEIROZ, Nº 306, VILA NOVA,
CEP: 68.658.000– AURORA DO PARÁ - ESTADO DO PARÁ**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.2 - Os esclarecimentos ou impugnações formulados por proponentes serão formalizadas para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PREGOEIRA/CPL**. Em caso de esclarecimento o pedido será sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

4.3 - A PREFEITURA/PREGOEIRA disponibilizará a todos os interessados no **e-mail cpl.aurora@outlook.com**, os esclarecimentos solicitados.

4.4 - Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 3.1.

4.5 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

4.6 - somente serão válidos os documentos apresentados em originais;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

4.7 - os documentos originais deverão ser protocolados na PMAP na Rua: Raimunda Mendes de Queiroz n° 306, bairro Vila Nova, CEP: 68658-000, ou enviados pelo correio;

4.8 - não enviando ou não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará a impugnação.

4.9 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de abertura da sessão será restituído na íntegra.

4.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

V - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a **PREFEITURA**, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

5.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Rua Raimundo Mendes de Queiroz, n° 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000–
Aurora do Pará - Estado do Pará

Pregão Presencial nº/2018 – Registro de Preços.

Licitante (Razão Social):...



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000–
Aurora do Pará - Estado do Pará

Pregão Presencial nº/2018 – Registro de Preços.

Licitante (Razão Social):...

5.3 - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 01

5.3.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma via original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais).

5.3.2 - Os licitantes deverão cotar preços somente para os itens de seu interesse, garantindo assim o fornecimento dos itens cotados, sendo considerado vencedor **o menor preço oferecido para cada item**, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3.3 - Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando o Modelo de Carta Proposta - **ANEXO III**, deste Edital.

5.3.4 - A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

5.3.5 - O proponente deverá **declarar expressamente** que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte,



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

seguros, outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital. **Anexo XI;**

5.3.6 - O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa do produto ofertado.

5.3.7 - A proposta deverá conter os seguintes documentos devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado:

5.3.7.1 - Carta Proposta, conforme **Anexo III;**

5.3.7.2 - Declaração expressa que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas – **Anexo XI;**

5.4 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

5.4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio. Somente serão aceitos documentos que estiverem dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

5.4.2 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.4.3 .As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2o A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4.4 - Os proponentes terão de apresentar os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

5.4.4.1 - Habilitação Jurídica

5.4.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4.4.3 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

5.5.4.4 - Regularidade Fiscal

5.5.4.5 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.4.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.5.4.7 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante;

5.5.4.8 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante. Se o domicílio da licitante for no Estado do Pará, a empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa Tributária e Não Tributária;**



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

5.5.4.9 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.5.4.10 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND / INSS);

5. 5.4.11 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT);

5.5.4.13 – Qualificação Técnica

5. 5.4.14 – Certificado de Autorização expedido AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP) de que a empresa está autorizada a comercialização dos produtos objeto da presente licitação em estado regular.

5.5.4.15 – Qualificação Econômico Financeira

5.5.4.15.1 – Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

5.6.1 – OUTROS DOCUMENTOS (ENVELOPE 02):

5.6.1.1 - Declaração de Habilitação – Anexo IV

5.6.1.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo – Anexo V ;

5.6.1.3 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal Anexo X;

5.6.1.4 - Declaração de expressa de que nos preços estão inclusos todos os impostos– Anexo XI

5.6.1.5 - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos a presente licitação, conforme modelo constante no Anexo XII.

5.6.2 – Se alguma documentação de habilitação não estiver autenticada por cartório ou pela Pregoeira/equipe de apoio e houver



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

a possibilidade de consultar a veracidade via internet a Pregoeira poderá confirmar a sua autenticidade, porém em caso de não conectividade com a internet no momento da análise da documentação de habilitação o licitante será considerado inabilitado.

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:

6.1.1 - Será classificado pela Pregoeira, o proponente autor da proposta de **Menor Preço por Item**, e, aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessíveis e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

6.1.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.1.1, o (a) pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.3 - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens 6.1.1 e 6.1.2, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes de no mínimo R\$ 0,50 (cinquenta centavos) do valor da proposta de menor preço. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor mínimo citado;

6.1.4 - A (o) Pregoeira (o) convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

6.1.5 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tornando-se por base o tópico **“Valor Item”**, constante do Anexo I deste Edital;

6.1.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

6.1.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação;

6.1.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

6.1.9 - No caso de empate de propostas, será procedido sorteio, conforme artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, a ser realizado imediatamente após a constatação da inviabilidade de competição;

6.1.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item** para o objeto deste Pregão Presencial.

6.1.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo proponente que a tiver formulado:

6.1.11.1 - Com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou quando for o caso, por meio de documentação apresentada na própria sessão.

6.1.11.2 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação.

6.1.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação.

6.1.13 - Nas situações previstas nos subitens 6.1.7, 6.1.10 e 6.1.13 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

6.1.14 - Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.1.15 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

6.1.16 - **Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.**

6.1.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

6.1.18 - A **PREFEITURA** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação.

6.1.19 - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos.

6.1.19.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando estabelecido que simples irregularidades formais que evidencie lapsos isentos de má fé, a critério da **PREFEITURA**, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, não serão motivo de desclassificação.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

VII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente na própria sessão pública, com devido registro em ata e motivar a sua intenção, abrindo-se então **o prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (Art. 4º da Lei nº 10.520/2002) na Sala da CPL, podendo tirar cópias de eventuais documentos.

7.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.3 - Interposto o recurso, **a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.**

7.4 - O recurso terá **efeito suspensivo para o item respectivo**, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 - O resultado do recurso será enviado por comunicado a todos os licitantes via email.

7.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.7 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições legais e será subscrita pela autoridade competente.

7.8 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dela será excluída, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.9 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

7.10 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

7.10.1 - somente serão válidos os documentos originais;

7.10.2 - as razões de recurso deverão ser enviadas pelo correio ou então protocoladas no **Gabinete do Prefeito de Aurora do Pará** sito a Rua: Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000- Aurora do Pará - Estado do Pará. Não enviando ou não



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor das citadas razões.

VIII - DOS PRAZOS DE VALIDADE, E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 – O prazo de vigência da **ATA de Registro de Preços** será de **19/01/2018 a 31/12/2018**, contado a partir da data da assinatura.

8.2 – Após a homologação a Prefeitura de Aurora do Pará convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços.

8.3 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua assinatura.

8.4 – Será incluído na Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar com preços iguais aos da licitante vencedora, na ordem de classificação do certame. Tal condição tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado.

8.5 – A ordem de classificação das licitantes registradas na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

8.6 – É facultado à **PREFEITURA** quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.

8.7 – Publicada no **Diário Oficial da União** a **Ata de registro de Preços** implicará compromisso de entrega do objeto nas condições estabelecidas.

8.8 – O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

8.8.1 – Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.8.2 - Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

8.8.3 – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.8.4 – Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8666/93 ou do Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.8.5 – Ocorrendo quaisquer as hipóteses previstas nos sub itens 8.8.1, 8.8.2, 8.8.3 e 8.8.4 a PMAP instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8.5 – O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

8.8.6 – A Ata de registro de Preços será cancelada automaticamente:

8.8.6.1 – Por decurso do prazo de vigência.

8.8.6.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

IX – DAS CONTRATAÇÕES

9.1 - A fornecedora dos produtos incluídos na ata de registro de preços estará obrigada a celebrar contrato, ou instrumento equivalente nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.3 - Quando da necessidade do produto, a Administração expedirá Autorização de Compra dentro dos quantitativos a que a fornecedora ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

9.4 – A vigência do contrato será de **19/02/2018 á 31/12/2018** a contar da data da assinatura podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10-1 - O fornecimento dos produtos objeto desta licitação, serão efetuados conforme solicitação da SAÚDE do Município de Aurora do Pará que informará a quantidade a ser entregue, mediante Autorização de compra a ser expedida.

XI –DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Os combustíveis tipo gasolina comum, óleo lubrificante e graxas serão retirados no Posto, sede da contratada, **parceladamente**, mediante a apresentação de requisição assinada pelo Prefeito Municipal.

11.2 - Serão rejeitados o recebimento de produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 11.3 abaixo.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

11.3 - Constatadas irregularidades no fornecimento, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.13 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato – **Anexo VIII**.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, **não assinar a Ata de Registro de Preços**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata e das demais cominações legais.

13.2 - A recusa injustificada da detentora da Ata em aceitar ou retirar a **Nota de Empenho** dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 - **Pela inexecução total ou parcial do contrato** a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

13.3.1 – advertência;

13.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou no caso de cumprimento irregular;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta cláusula.

13.3.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e

13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

13.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, fica facultada a defesa do interessado do respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos após a sua aplicação;

13.4 - O atraso injustificado da entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada multa de 10% e juros de mora de 0,03% ao dia até o limite de 10%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente, e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, no prazo previsto no item 11.3 deste edital;

13.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 deste edital.

13.6 - As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

13.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Na ocorrência do não pagamento, o valor poderá ser cobrado judicialmente ou inscrito em dívida ativa.

XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Os recursos orçamentários para atender as despesas da Licitação estão previstos Orçamento Vigente na Dotação Orçamentária, na seguinte classificação:

ORGÃO REQUISITANTE: 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2056-MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CONTRAPARTIDA
2067-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO E CONTROLE DE DOÊNCIAS.

33.90.30.00-MAT. DE CONSUMO.

3.3.90.30.01- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada **ata circunstanciada dos trabalhos**, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

5.2.2- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.2.1 – O licitante deverá aguardar a impressão da Ata para assinatura.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O Aviso de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial da União, Diário oficial do Estado, em Jornal de grande circulação, no MURAL da Prefeitura e no MURAL do TCM/PA.

15.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão disponibilizados através do e-mail: **cpl.aurora@outlook.com**.

15.6 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7 – O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: **no Prédio da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, sala de Licitações, situada na localizada na Rua Raimunda Mendes de Queiroz, nº 306, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará Estado do Pará.**

15.11 – O valor total estimado da presente licitação e de **R\$: 653.325,00 (seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais).**

Aurora do Pará, 22 de janeiro de 2018.

VALÉRIA SOUSA DE SOUSA
PREGOEIRA



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

- 1.1 – Registro de Preços para eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTES E GRAXAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA.

2.JUSTIFICATIVA:

- 2.1 – As atividades desenvolvidas na Secretaria de SAÚDE são os justos motivos para a referida aquisição, no sentido de garantir o abastecimento dos veículos visando proporcionar condições necessárias ao funcionamento da Secretaria de SAÚDE de Aurora do Pará.
- 2.2 O julgamento do certame será o de **menor preço por item**.
- 2.3 O critério de julgamento do processo licitatório em menor **preço por item** será mais vantajoso para a administração uma vez que certamente julgado por lote, poderá trazer prejuízos ao erário.

3.FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, no que couber.

4.PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- 4.1 O prazo previsto para o fornecimento total dos objetos combustível tipo gasolina comum, será o previsto na Ata de Registro de Preços e em caso de eventual contratação o do contrato.

5. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:

- 5.1 – Os produtos serão adquiridos de **forma parcelada** e deverá ter início após a assinatura do contrato, mediante autorização de compra, devidamente assinada pela Secretária Municipal de SAÚDE.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

5.2 - A gasolina será retirada no Posto da contratada, mediante a apresentação de requisição assinada pela Secretária Municipal de SAÚDE e os demais itens conforme solicitação.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato – **Anexo VIII**.

7. VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Os recursos orçamentários para atender as despesas da Licitação estão previstos Orçamento Vigente na Dotação Orçamentária, na seguinte classificação:

ORGÃO REQUISITANTE: 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2056-MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CONTRAPARTIDA
2067-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS.

33.90.30.00-MAT. DE CONSUMO.

3.3.90.30.01- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1. Entregar o objeto conforme definido neste Termo de Referência;

9.2. Todas as despesas com entrega, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

9.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.5. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento do material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas;

9.6. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

9.7. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **Contratante** compromete-se a:

10.1. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

10.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidor especialmente designado pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;

10.3. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

10.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento do objeto da presente aquisição;

10.5. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

11.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, **não assinar a Ata de Registro de Preços**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata e das demais cominações legais.

11.2 - A recusa injustificada da detentora da Ata em aceitar ou retirar a **Nota de Empenho** dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3 - **Pela inexecução total ou parcial do contrato** a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3.1 - advertência;

11.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou no caso de cumprimento irregular;

11.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta cláusula.

11.3.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

11.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 11.3.2 e

11.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

11.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 11.3, subitem 11.3.4, fica facultada a defesa do interessado do respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos após a sua aplicação;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

11.4 - O atraso injustificado da entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada multa de 10% e juros de mora de 0,03% ao dia até o limite de 10%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente, e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, no prazo previsto no item 11.3 deste edital;

11.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 deste edital.

11.6 - As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

11.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”.

Na ocorrência do não pagamento, o valor poderá ser cobrado judicialmente ou inscrito em dívida ativa.

VALERIA DE SOUSA E SOUSA
PREGOEIRA



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMBUSTÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	120.000		
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	40.000		
ÓLEO LUBRIFICANTES					
03	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	LT	200		
04	ÓLEO LUBRIFICANTE 40/20LTS	BALDE	05		
05	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS	LTS	80		
06	ÓLEO DE FREIO	LTS	25		
GRAXAS					
07	GRAXA 20 KG	BALDE	20		
					VALOR TOTAL: R\$:



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

AURORA DO PARÁ – PA

Comissão de Licitação

REF.: Pregão Presencial Nº 005/2018-SMS

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento de materiais de destinados a Secretaria de do Município de Aurora do Pará, conforme abaixo.

Os valores são os seguintes, de acordo com os Itens cotados e planilhas descritivas de quantidades e preços anexas:

Item 01: R\$......

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observados os limites legais.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Local e data,

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
RG

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
At. – Pregoeira Oficial
REF.: EDITAL N.º .../2018. - PREGÃO N.º .../2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data,

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
RG

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE
LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
At. – Pregoeira Oficial
**REF.: EDITAL N.º .../2018. - PREGÃO N.º .../2018 – REGISTRO
DE PREÇOS.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Local e data,

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
RG

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
At. – Pregoeira Oficial
REF.: EDITAL N.º .../2018. - PREGÃO N.º/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

Pelo presente, a empresa.....,
CNPJ n°, com sede na
(Rua/Av.)....., através de seu
representante legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a)
....., RG n°, amplos poderes para
representá-la junto a **Prefeitura Municipal de Aurora do Pará no Pregão Presencial n°/2018 - RP, Edital n°/2018**, inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data,

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
RG

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº..../2018

EDITAL Nº/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

Aos XXX dias do mês de XXXXXX do ano 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA** portadora do **CNPJ/MF 83.267.989/0001-21** situada na Rua: Raimunda Mendes de Queiroz nº:306, Bairro: Vila Nova, neste ato representada pelo Sr. **JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA,** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARA** portadora do **CNPJ/MF 11.850.438/0001-85** situada na Rua: Almeida s/n, Bairro: Centro, neste ato representada pela Sra. **SALOMÃO SILVA SOUSA,** de acordo com o disposto pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** referente ao Edital nº/2018, **Pregão Presencial nº/2018,** que objetiva **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTES E GRAXAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA,** conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão detentor da Ata, à luz das regras insertas no **Decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.**

1- A Empresa **XXXXXXXXXXXX**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr: xxxxxx, **XXXXXX** RG:- XXXXX SSP/PA, CPF; XXXXXXXXXXXX é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos produtos do objeto.1.1 - O fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS,** conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as **eventuais contratações** para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total e unitário estimado constante no Anexo I desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 19/02/2018 a 31/12/2018**, contados a partir de sua assinatura.

1.4 - O(s) preço(s) unitário(s) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 **manter-se-ão fixos e inalterados**, exceto nas hipóteses previstas nos Art. 17 e 18 do Decreto nº 7892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da LEI nº 8666/93.

1.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no e o órgão gerenciado deverá:

1.3.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

1.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

1.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.3.2.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.3.2.1.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

1.3.2.1.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.3.2.1.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do Art. 65 da Lei nº 8666/93.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

1.5 - A PREFEITURA efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AC) Autorização de Compra endereçada ao Detentor.

1.6 - A entrega dos materiais, constantes da (AC)-Autorização de Compra será conforme o Cláusula XI do Edital de **Pregão Presencial nº/2018**, deverá ser de acordo com a solicitação da PREFEITURA, conforme quantidades, horário e local designados, sob pena das sanções previstas na cláusula XIV do Edital.

1.6.1 - as demais colocadas somente poderão fornecer o produto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

1.6.2 - poderá ser prorrogado o prazo de entrega por igual período, se, antes da expiração, o fornecedor comprovar alguma das circunstâncias do Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, ou se a Ordem de Compra demandar quantitativo superior à previsão mensal.

1.7 - A (AC)-Autorização de Compra é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AC), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O **DETENTOR** deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº/2018 – Pregão Presencial nº/2018**.

1.10 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento dos materiais, descrição dos materiais, número do Empenho e da correspondente AC- Autorização de Compra, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

1.11 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos produtos constantes na referida AC- Autorização de comora.

1.12 - A PREFEITURA efetuará o pagamento conforme previsto no Edital.

1.13 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.13.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.13.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.13.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.13.4 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.13.5 - quando houver razões de interesse público;

1.13.6- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.13.7 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.13.8 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.13.9- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.14 - As despesas correrão por conta das dotações a serem oneradas:

ORGÃO REQUISITANTE: 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2056-MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CONTRAPARTIDA
2067-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS.

33.90.30.00-MAT. DE CONSUMO.

3.3.90.30.01- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

1.14.1 - as consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

.15 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1.15.1 - advertência;

1.15.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou no caso de cumprimento irregular;

1.15.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.15.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 1.10.3 desta cláusula.

1.15.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

1.15.6 - das sanções estabelecidas no item 1.16, subitens 1.16.1, 1.16.2, 1.16.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

1.15.7 - da sanção estabelecida no item 1.16, subitem 1.16.4, fica facultada a defesa do interessado do respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos após a sua aplicação.

1.16 - O atraso injustificado do fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da ata multa de 10% e juros de mora de 0,03% ao dia até o limite de 10%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.17 - Tudo o que for fornecido incorretamente, e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, no prazo previsto no item 12.3 do edital;

1.17.1. - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 1.15, 1.15.1, 1.15.2, 1.15.3, 1.15.4 e 1.16 desta cláusula.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

1.17.2 - as sanções previstas nos itens 15.1, 15.2, do edital e 1.16, subitens e 1.17 poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

1.17.3- o valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

1.17.3.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor poderá ser cobrado judicialmente ou inscrito em dívida ativa.

1.18 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.18.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.18.2 - integram esta Ata, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº/2018** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.18.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Aurora do Pará - PA, esgotadas as vias administrativas.

1.19 - A PREFEIRURA reserva-se no direito de solicitar à Contratada o aumento ou supressão no fornecimento do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades nos mesmos preços unitários, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS:

1.21.1 - Ficam registrado, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços dos seguintes fornecedores classificados:

EMPRESA:	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
E-MAIL	
REPRESENTANTE LEGAL	



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOT
VALOR TOTAL:					

1.21.2 - Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis exceto nas hipóteses nos Arts, 17 e 18 do Decreto 7892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas nas alíneas “d” do inciso II do Art. 65 da lei 8666/93.

1.22 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. **JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal e Pela Sra. **SALOMÃO SILVA SOUSA**, secretário de SAÚDE e pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas.

Aurora do Pará,de janeiro de 2018.

JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

SALOMÃO SILVA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(EMPRESA)

Licitante vendedora:

TESTEMUNHAS:

1.

2.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

3.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO
PARÁ E A EMPRESA
....., EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO
NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
...../2018 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL - PMAP**, entidade de Direito Público interno, estabelecida na Rua Raimunda Mendes de Queiros, nº 306, Bairro Vila Nova, CEP: 68.658-000 Município de Aurora do Pará/PA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 83.267.989/0001-0001-21, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, **JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador da RG Nº: 2806814 - SSP/PA e do CPF/MF nº 028.579.792-15, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ** portadora do **CNPJ/MF 11.850.438/0001-85** situada na Rua: Almeida/n, Bairro: Centro, neste ato representada pela Sra. **SALOMÃO SILVA SOUVA**, portadora do RG Nº: 6064608 - SSP/PA e do CPF/MF nº 998.893.833-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa....., inscrita no , com sede na , nº , , neste ato representado por seu , brasileiro, , CI Nº(SSP/PA) e do CIC/MF-....., resolvem celebrar o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTES E GRAXAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA.** em conformidade com a ATA de registro de Preços e a Lei 8.666/93 e



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições descritas abaixo;

Cláusula Primeira - ORIGEM DO CONTRATO

1 - Este Contrato Administrativo decorre do Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°/2018 - REIGSTRO DE PREÇOS, processado sob o N°/2018-CPL/PMAP**, realizado no dia ___ de ___ de 2018, às ___ cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL.

Cláusula Segunda - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2 - O presente Contrato tem por base legal na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, que trata da matéria no âmbito da administração pública.

Cláusula Terceira - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3 - Os recursos orçamentários para pagamentos estão alocados na lei orçamentária do Município, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2056-MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CONTRAPARTIDA
2067-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO E CONTROLE DE DOÊNCAS.

33.90.30.00-MAT. DE CONSUMO.

3.3.90.30.01- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.

Cláusula Quarta – OBJETO

4.1 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTES E GRAXAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL (ANEXO I).

Cláusula Quinta - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

5.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual.

5.1.1 - Edital;

5.1.2 - Anexo I – Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

5.1.3 - Proposta do Licitante

5.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que serão relacionadas no item 5.1 acima.

5.3 - As referências neste instrumento e cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

Cláusula Sexta - FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

6.1- O Prazo de fornecimento dos produtos será de **19 de Fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93, **dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.**

6.2- Os produtos fornecidos pelo licitante deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;

6.3- Os produtos deverão ser discriminados em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem como prescreve o artigo 31 da Lei 8.078 de 11.09.90- Código de Defesa do Consumidor;

6.4- Os produtos serão fornecidos após assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho e ordem de compra em favor do licitante contratado.

6.5- Quando do fornecimento a qualidade e especificações dos produtos serão verificados através do receptor dos mesmos que após análise poderá rejeitá-los parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Sétima - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência do Contrato será de **19 de Fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Oitava - PREÇOS

8.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos constantes no Anexo I deste instrumento contratual o valor de R\$-..... (..... reais).



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

8.2 - No preço fixado neste item, estão incluídos todos os impostos, incluindo ICMS, ISS e IPI, taxas transportes, seguro, carga e descarga bem, como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.

Cláusula Nona - FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 - O Preço pactuado no item 8.1 será pago da seguinte forma:

9.1.1 - O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos produtos mediante Nota Fiscal que será devidamente atestada pelo setor competente e recibo em 03 (três) vias.

Cláusula Décima - GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

10.1 - A **CONTRATADA** responderá pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - CPL/PMAP**.

Cláusula Décima Primeira - ALTERAÇÕES

11.1 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, nos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Segunda - CESSÃO DO CONTRATO

12.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

Cláusula Décima Terceira - RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666-93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 77 da Lei 8666 de 1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 77 da Lei 8666-93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia, se houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Clausula décima quarta: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 -

14.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1 - advertência;

14.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou no caso de cumprimento irregular;

14.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta cláusula.

14.3.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

14.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, fica facultada a defesa do interessado do respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos após a sua aplicação;

14.4 - O atraso injustificado da entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada multa de 10% e juros de mora de 0,03% ao dia até o limite de 10%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente, e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, no prazo previsto no item 12.3 deste edital;

14.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 deste edital.

14.6 - As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

14.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor poderá ser cobrado judicialmente ou inscrito em dívida ativa.

Cláusula Décima Quinta - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1 - O preço estabelecido no item 8.1 inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser instituídos bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

15.2 - Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, observada o devido contraditório e a ampla defesa, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

Cláusula Décima Sexta - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

16.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela contratada, somente serão considerado como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

16.1.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência sob pena de decair do direito de invocar o disposto no presente contrato.

16.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que, cumprida a formalidade do subitem anterior.

Cláusula Décima Sétima - VALOR DO CONTRATO

17.1 - O valor global do presente contrato é de R\$-
.....(..... reais).

Cláusula Décima Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

18.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço: **Sala da CPL na Sede da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, Rua Raimunda Mendes de Queiros, nº 306, Bairro Vila Nova, CEP: 68.658-000 Município de Aurora do Pará/PA.**

18.2 - A tolerância ou não do exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

18.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.4 - O presente contrato será fiscalizado pelo servidor **ALCIONE BATISTA.**

Cláusula Décima Nona – FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Aurora do Pará/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Aurora do Pará/PA, _____ de _____ de 2018.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

Nome:

2- _____

Nome:





GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
At. – Pregoeira Oficial
REF.: EDITAL N.º .../2018. - PREGÃO N.º/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

.....inscrito no CNPJ de nº
por intermédio de seu representante legal o (a) Srº.....
portador (a) da Carteira de Identidade de nº, DECLARA que
é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 23/2006, de 14 de
Dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está
apta, portanto, a exercer o direito preferência como critério de
desempate no certame em epígrafe.

Local e data,

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
RG

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
At. – Pregoeira Oficial
REF.: EDITAL N.º .../2018. - PREGÃO N.º/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

..... inscrita no CNPJ n°
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG n°e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
RG

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NOS PREÇOS ESTÃO
INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
At. – Pregoeira Oficial
**REF.: EDITAL N.º .../2018. - PREGÃO N.º/2018 – REGISTRO
DE PREÇOS.**

....., inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a),
portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º
.....e do CPF n.º,
DECLARA que os preços propostos para o(s) Itens(s) n.º
....., estão inclusos todos os custos e despesas, tais
como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos
incidentes, transporte, seguros, outros necessários ao cumprimento
integral do objeto deste Edital.

Local e data,

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
RG

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
At. – Pregoeira Oficial
REF.: EDITAL N.º .../2018. - PREGÃO N.º .../2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, os documentos referentes ao Pregão Presencial N° 001/2018, que tem por objeto a aquisição de materiais de.....

Local e data,

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
RG

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante